

AOS INTERESSADOS NA PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÕES NA MODALIDADE PREGÃO.

O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto Ibiporã, através deste, vem trazer ao conhecimento de todos, o fato de que não hesitará em penalizar os pregoantes que descumprirem o pactuado neste edital de convocação conforme DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019 e demais Leis pertinentes.

Desse modo, também cumpre informar que a inobservância das formalidades editalícias acarretará a aplicação das sanções cabíveis à espécie e a todos aqueles que de algum modo concorrerá para o descumprimento das normas legais, sendo-lhes imputada diretamente as responsabilidades administrativa, civil e criminal, sem prejuízo das demais cominações cabíveis, na conformidade com o que preceitua a legislação em vigor.

Como de praxe, no caso de inobservância das regras legais e editalícias, o SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto Ibiporã se pronunciará com clareza e precisão quanto às suas decisões que culminarem na aplicação de multas, suspensão e impedimento de empresas de participarem de certames licitatórios.

Desta feita, no intuito de evitar transtornos, tanto à Administração Pública quanto aos pregoantes em geral, solicita-se aos interessados que apresentem adequadamente e oportunamente suas documentações, propostas e lances firmando de forma consciente, séria, concisa, firme, concreta, exequível e com clareza o compromisso de entregar o objeto em conformidade com o prazo, preços, padrões de qualidades exigidos e demais condições exigíveis no edital e Leis pertinentes.

Por fim, vale lembrar ainda, que os pedidos de recomposição ou realinhamento de preços são exceções à regra, aplicáveis exclusivamente em situações especiais, e somente serão deferidos se estiverem em total consonância com a lei.

Processo Administrativo Nº 602/2022
Edital de Pregão Eletrônico Nº 24/2022 - SAMAE

1 PREÂMBULO

- 1.1 O Diretor-Presidente do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Ibioporã, no uso de suas atribuições legais, torna público, que realizará licitação na modalidade **Pregão, Eletrônico** do tipo **Menor Preço, Por Item, COM COTA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, consoante com **DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019**, e subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, **Decreto Municipal nº 451/2020, Lei Complementar nº 123/2006** e demais legislações aplicáveis, para **Registro de preço para aquisição de tubo de esgoto liso em PVC rígido (PVC-U) ocre DN 150 e tubo esgoto liso em PVC rígido (PVC-U) Ocre DN 100** nas condições fixadas neste edital e seus anexos.
- 1.2 **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO: 20 de junho de 2022 a 07 de julho de 2022.**
- 1.3 **FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO: 07 de julho de 2022 as 8h40min.**
- 1.4 **DATA DA ABERTURA DA LICITAÇÃO: 07 de julho de 2022, às 09:00.**
- 1.5 A presente licitação tem o valor máximo total de **R\$ 440.520,00 (quatrocentos e quarenta mil, quinhentos e vinte reais)** conforme condições, especificações, valores e relação detalhada constantes neste edital e seus anexos.

2 OBJETO.

- 2.1 **Registro de preço para aquisição de tubo de esgoto liso em PVC rígido (PVC-U) ocre DN 150 e tubo esgoto liso em PVC rígido (PVC-U) Ocre DN 100, Pregão, Eletrônico** do tipo **Menor Preço, Por Item, COM COTA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, consoante com conforme Art. 7º DA LEI FEDERAL Nº10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, e subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Decreto Municipal nº 451/2020, Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis.

3 DOCUMENTOS E ANEXOS.

- 3.1 Para que se efetue o cadastro reserva, todos os participantes do Pregão deverão anexar o “Contrato Social ou documento equivalente”, na página da BLL, quando do cadastramento da proposta, em local próprio para documentos e não junto com a proposta, para não ser desclassificado pela identificação da mesma, assim, se por qualquer motivo não cumprir o estabelecido em edital, a Administração, poderá adquirir do segundo colocado e, assim sucessivamente.
 - a Esse documento só estará disponível após o encerramento da disputa do Pregão.
- 3.2 Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas, constantes do corpo do Edital, os seguintes documentos:

ANEXO 01 - TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO;

ANEXO 02 - EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO;

ANEXO 03 - MODELO DE CARTA PROPOSTA COMERCIAL PARA LICITANTE VENCEDOR;

ANEXO 04 - **DECLARAÇÕES UNIFICADAS.**

ANEXO 05 - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE ME/EPP;

ANEXO 06 - DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA ASSINATURA DE CONTRATO;

ANEXO 07 - TERMO DE MINUTA DE CONTRATO;

ANEXO 08 - TERMO DE MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4 INFORMAÇÕES DO EDITAL.

- 4.1 O edital está disponível para retirada no site da autarquia, no endereço www.samaeibi.com.br e junto ao Departamento de Licitação do SAMAE, na Av. Santos Dumont, 565, Centro, CEP 86200-000, Ibiporã, Estado do Paraná, **de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 17h00, pelo Telefone (43) 3258-8195.**
- 4.2 O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões.**
- 4.3 Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da autarquia, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da **Bolsa de Licitações e Leilões** (www.bllcompras.org.br).
- 4.4 Para se cadastrar no Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões (BLL), acesse o link <http://bll.org.br/cadastro/>, realize o download do termo de adesão e preencha o mesmo;
- 4.5 Caso permaneça alguma dúvida sobre o cadastro, entre em contato com o suporte da Bolsa de Licitações e Leilões (BLL) pelo telefone (41) 3097-4600, ou utilize o endereço contato@bll.org.br.

5 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

- 5.1 **Poderão participar deste Pregão as pessoas jurídicas interessadas, do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, que preencham as condições exigidas neste edital e que apresentarem toda a documentação exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.**
 - 5.1.1 **PARA OS LOTES 03 E 04 - COM COTA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE:** empresas enquadradas como Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, sem prejuízo de sua participação no lote principal.

Parágrafo Único: Os interessados que atendam aos requisitos do edital, entretanto, que não se enquadrem como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, nos termos da LC n. 123/2006, também poderão lançar propostas de preços para esse lote. No entanto, não poderão participar da etapa de disputa (lances) entre as empresas enquadradas na LC n. 123/2006, salvo se estas não ofertarem lance inicial ao Lote/item. Tal procedimento tem por objetivo viabilizar a aplicação do disposto no item 14.1, quando suas propostas poderão vir a ser consideradas, face a inviabilidade de

contratação de empresas enquadradas como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP (LC 123/2006).

- 5.1.2 **PARA OS LOTES 01 E 02 - AMPLA CONCORRÊNCIA:** todos os interessados que atendam aos requisitos do edital;

Parágrafo Único. Caso haja produtos a serem adquiridos com igual especificação técnica, apenas divididos entre os lotes para fins de cumprimento das disposições da lei 123/2006, o preço a ser homologado como vencedor será o menor dentre os lotes, caso essa vencedora seja a mesma licitante.

- 5.2 É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação de:

- a Empresa suspensa de participar de licitação e de contratar com o SAMAE de Ibiporã, durante o prazo da sanção aplicada;
- b Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- c Empresa impedida de licitar e contratar com o Município de Ibiporã, durante o prazo da sanção aplicada;
- d Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- e Empresa cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste certame;
- f Empresa que se encontre em processo de dissolução, falência, fusão, cisão ou incorporação;
- g Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- h Consórcio de empresas, quaisquer sejam sua forma de constituição.
- i Empresas prestadoras de serviços que tenham como sócios, gerentes ou diretores, membro ou servidor em exercício na Administração Pública Municipal, ocupante de cargo de direção na Administração Pública Direta, Indireta ou Fundacional, servidores cedidos ou colocados à disposição deste Município por Órgãos da Administração Pública, direta ou indireta, da União, dos Estados, do Distrito Federal e de outros Municípios ou, ainda, cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, em linha reta, colateral ou por afinidade, dos respectivos membros e servidores do Município, observando-se, no que couber, as restrições previstas na legislação extravagante
- j Empresas prestadoras de serviços cujo quadro societário seja integrado por militar(es) ou servidor(es) público(s), da ativa, ou empregado(s) de empresa pública ou de sociedade de economia mista.
- k Empresas impedidas de licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, na forma definida no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos limites determinados pelo inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, bem como tenham sido suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 anos (inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93), excetuando-se as análises de casos concretos levados à apreciação do Poder Judiciário;

- 5.3 O licitante deverá estar credenciado junto à **Bolsa de Licitações e Leilões**, até no mínimo **uma hora antes** do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

- 5.4 O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a **Bolsa de Licitações e Leilões**, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a

título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões.

- 5.5 **A microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentação da declaração constante no ANEXO 05 para fins de habilitação.**
- 5.6 **A inserção de cadastro perante o sistema BLL pode demandar 24h para liberação.**

6 DA FORMA E DO REGIME DE EXECUÇÃO.

- 6.1 **Os produtos ofertados deverão atender as especificações do Anexo 01, e:**
- 6.2 Sem prejuízo do disposto no art. 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor - CDC, o prazo de garantia contratual será de no mínimo **90 (noventa) dias**, a contar da data da entrega ou da constatação do vício oculto.
- 6.3 Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (TRINTA) dias a contar do recebimento da ordem de serviço, emitida pelo setor Requisitante, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela contratada durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado, por escrito, e aceito pela Administração.
- 6.4 A entrega deverá ser no almoxarifado da autarquia, situado na Av. Santos Dumont, nº 565, centro – Ibiporã/PR. Telefone para contato: (43) 3258.8159 – setor de compras / (43) 3258.8166 – almoxarifado.
- 6.5 **A entrega deverá ser previamente agendada, através do (s) endereço (s) e telefone (s) supracitados no item 6.4, de segunda a sexta feira das 08h00 às 17h00.**
- 6.6 A entrega deverá ser realizada mediante a apresentação da Nota Fiscal, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes referentes ao objeto cotado.
- 6.7 **Os produtos devem ser entregues embalados e em perfeito estado, sem sinais de violação, umidade e sem inadequação de conteúdo (qualitativo ou quantitativo).** A marca, o número do lote, a data de fabricação e a validade, conforme o caso, deverão estar impressos na embalagem dos produtos.
- 6.8 Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicadas à CONTRATADA as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.
- 6.9 A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a **FORMA PARCELADA**, sendo somente pagos os valores relativos ao fornecimento dos produtos efetivamente entregues, conforme necessidades do SAMAE de Ibiporã.
- 6.10 Em relação aos itens idênticos que constam nos **LOTES 01 e 02 - AMPLA CONCORRÊNCIA e LOTES 03 e 04 - COTA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE:**
- 6.10.1 A (s) secretaria (s) solicitante (s) deverá adquirir primeiramente os itens dos LOTES 03 e 04 para atender a própria finalidade do Estatuto da Micro e Pequenas Empresas.
- 6.10.2 Nas demais aquisições dos itens dos **LOTES 01 e 02** serão adquiridos **em revezamento entre os LOTES 03 e 04.**

7 RECEBIMENTO.

- 7.1 Todos os produtos entregues serão recebidos e conferidos por servidores designados pela autarquia que compõem a Comissão de Recebimento do SAMAE de Ibiporã.
- 7.2 O objeto será recebido **provisoriamente**, no ato da entrega do produto, ficando a cargo da Administração, pela fiscalização da contratação, indicado no subitem 6.1, a expedição do termo de recebimento provisório e/ou carimbo de recebimento, face a necessidade de verificação das quantidades e especificações do objeto.
- 7.3 Durante o prazo de 20 (vinte) dias, após o recebimento provisório, o Fiscal do Contrato emitirá o termo de recebimento definitivo e/ou a posição do carimbo de certificação/aceitação do objeto na fatura caso o mesmo esteja de acordo com as especificações do edital.
- 7.4 Os produtos que não atenderem as especificações do edital, serão rejeitados, obrigando o fornecedor a substituí-los no prazo máximo **de 05 (cinco) dias úteis**, sem prejuízo aos demais itens deste edital.
- 7.5 Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens.
- 7.6 A empresa vencedora ficará obrigada às suas expensas a ajustar, corrigir, regular, trocar, substituir e refazer, todos os materiais que vierem a ser recusados, por apresentarem defeitos, sendo certo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

8 DO PAGAMENTO.

- 8.1 Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional e de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do SAMAE, em até 30 dias após a entrega da nota fiscal (Modalidade e o Número deste edital, Número da Nota de Empenho e Dados Bancários) ao fiscal do contrato, e desde que apresentados os documentos exigidos para a liberação dos pagamentos. A Nota Fiscal deverá ser assinada pelo gestor do Contrato.
- 8.1.1 Em caso de atraso de pagamento pelos serviços efetivamente prestados, a administração deve realizar a correção monetária (INPC) destes valores com a incidência, inclusive, de juros moratórios, nos termos do artigo 40, inciso XIV, alínea "c" da lei nº 8666/93.
- 8.2 Todos os pagamentos ficarão condicionados à aprovação do fiscal do contrato e da comissão de recebimento mediante atesto de recebimento na Nota Fiscal e relatórios pormenorizados dos produtos efetivamente entregues.
- 8.3 Caso a contratada esteja em débito ou apresente alguma irregularidade fiscal, os respectivos empenhos referentes aos contratos em nome do licitante não poderão ser liberados e, por consequência, estes não terão validade, nem eficácia.
- 8.4 Para possibilitar a liberação dos empenhos, a contratada será comunicada pela autarquia, para que no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, proceda a regularização de suas eventuais pendências.
- 8.5 Decorrido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, e verificadas a continuidade da pendência, ocorrerá a rescisão contratual pelo não cumprimento das condições de habilitação e qualificação na execução do contrato, assegurando-se, contudo, o contraditório e a ampla defesa.

- 8.6 Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos que visam à atender a dotação orçamentária:

18.003.17.512.0018.1.145.4.4.90.30.00.00. - 76 - MATERIAL DE CONSUMO

9 DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME.

- 9.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- I – conduzir a sessão pública;
- II – receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- III – verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- IV – coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- V – verificar e julgar as condições de habilitação;
- VI – sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- VII – receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- VIII – indicar o vencedor do certame;
- IX – adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- X – conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- XI – encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

10 CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES

- 10.1 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 5.4 “a”, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações e Leilões, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.blcompras.org.br.
- 10.2 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 10.3 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 10.4 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da **BLL - Bolsa De Licitações e Leilões**.
- 10.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **BLL - Bolsa de Licitações e Leilões** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

- 10.6 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

PARTICIPAÇÃO:

- 10.7 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.
- 10.8 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;
- 10.9 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3042-9909 e 3091-9654, ou através da **Bolsa de Licitações e Leilões** ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

11 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA, DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DO ENVIO DA PROPOSTA COMERCIAL.

- 11.1 **OS LICITANTES ENVIARÃO, EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA, CONCOMITANTEMENTE COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS NO EDITAL, PROPOSTA COM A DESCRIÇÃO DO OBJETO OFERTADO E O PREÇO, ATÉ A DATA E O HORÁRIO ESTABELECIDOS PARA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, QUANDO, ENTÃO, ENCERRAR-SE-Á AUTOMATICAMENTE A ETAPA DE ENVIO DESSA DOCUMENTAÇÃO.**
- 11.2 Envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 11.3 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 11.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 11.5 No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as ESPECIFICAÇÕES e MARCAS dos serviços e/ou produtos ofertados, do serviço e/ou produto. **A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações e marcas dos serviços e/ou produtos neste campo implicará na desclassificação da Empresa**, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.
- 11.6 O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **ANEXO 01**.
- 11.7 A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.
- 11.8 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

- 11.8.1 Os proponentes poderão, até a data e hora marcadas para acolhimento de proposta, retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada. Na hipótese da substituição da proposta comercial implicar na alteração do preço inicialmente formulado, deverá ser anexada nova proposta comercial e digitada nova proposta de preço, após o encerramento do recebimento de propostas, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- 11.9 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 11.10 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 11.11 Caso haja necessidade o pregoeiro poderá solicitar o enviado de documentação completar por meio de sistema em um prazo estipulado.

12 DO ENVIO DA PROPOSTA REAJUSTADA DOS VENCEDORES DO CERTAME.

- 12.1 **A PROPOSTA REAJUSTADA DEVERÁ SER ENCAMINHADA, NO MODELO DO ANEXO 03.**
- 12.2 O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances em até duas horas após a fase de lances, podendo ser prorrogado justificadamente.
- 12.3 A Empresa vencedora, deverá enviar ao Pregoeiro, a Proposta de Preços escrita, com o(s) valor(es) oferecido(s) após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária, no prazo estipulado em edital.

13 ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 13.1 A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.
- 13.2 O pregoeiro verificará, no portal de licitações BLL - bolsa de licitações e leilões do Brasil, através do endereço eletrônico www.bll.org.br as propostas apresentadas, desclassificando aquela que esteja em desconformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, com a respectiva fundamentação e registro no sistema, sendo a desclassificação acompanhada em tempo real por todos os participantes.
- 13.3 Os proponentes cujas propostas estiverem em desacordo com este edital, serão comunicados da sua desclassificação, ficando desta forma impedidos de participar da sessão de lances. Tais proponentes poderão fazer sua manifestação de intenção de recurso

específico no portal de licitações BLL - bolsa de licitações e leilões do Brasil, na opção pregão eletrônico, no item "intenções e recursos", após divulgado o vencedor do certame.

- 13.4 Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
- 13.5 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 13.6 **As propostas não deverão estar com valores superiores ao máximo fixado no Edital (REFERENTE AO VALOR UNITÁRIO DO ITEM) e não havendo lances com valores iguais ou inferiores, serão desclassificados.**
- 13.7 **Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.**
- 13.8 Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes.
- 13.9 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, na Forma Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.
- 13.10 Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensão e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

14 DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 14.1 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 14.2 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 14.3 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico **o modo de disputa "aberto"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 14.4 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 14.5 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 14.6 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 14.7 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

- 14.7.1 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 14.8 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 14.9 O pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste edital.
- 14.10 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.
- 14.11 O pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, **no prazo de 02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.
- 14.12 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo pregoeiro.
- 14.13 Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 14.14 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste edital.
- 14.15 Após análise o pregoeiro comunicará via chat que abrirá prazo para manifestação de intenção de recurso.
- 14.16 Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o Menor preço conforme critério de julgamento, **Menor Preço Por Item.**
- 14.17 Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado por este Edital.
- 14.18 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

- 14.19 Na hipótese de participação de licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 14.19.1 O Pregoeiro identificará os preços ofertados pelas ME/EPP que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP.
- 14.19.2 As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP melhor classificado terá o

- direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos.
- 14.19.3 Caso a ME/EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.
- 14.19.4 Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP empatadas, no referido intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitem acima.
- 14.19.5 Havendo êxito neste procedimento, a ME/EPP assumirá a condição de melhor classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP, ou ainda não existindo ME/EPP participante, prevalecerá a classificação inicial.
- 14.19.6 Somente após o procedimento de desempate ficto, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar.
- 14.20 Não se aplica o disposto no item 14.19 do edital, **PARA OS LOTES COM COTA**
- 14.21 **PARA OS LOTES DE COTAS DE ATÉ 25% NO EDITAL - PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, não havendo vencedor entre empresas enquadradas como EPP ou ME, depois de esgotadas as possibilidades levadas em consideração as prerrogativas das referidas empresas, os Lotes/Itens poderão ser pregoados entre as empresas não enquadradas na LC n. 123, de 2006, desde que:
- a Não reste empresa enquadrada como EPP ou ME (LC 123/2006);
 - b **Que as demais empresas tenham ofertado proposta inicial para os itens do lote.**

15 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO.

- 15.1 Para julgamento será adotado o critério de **Menor Preço Por Item** observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

16 HABILITAÇÃO

- 16.1 Conforme **ANEXO 02**.

17 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS.

- 17.1 Não serão conhecidos às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.
- 17.2 **Até 03 (Três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica.**
- 17.2.1 Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas.
 - 17.2.2 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

- 17.3 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no edital.
- 17.4 Ao final da sessão de habilitação e declarado o vencedor, **o pregoeiro abrirá prazo de 15 (quinze) minutos**, em campo próprio do sistema, para qualquer LICITANTE manifestar sua vontade de recorrer.
- 17.5 **A falta de manifestação e motivação no prazo máximo de 15 (quinze) minutos importará a preclusão do direito de recurso.**
- 17.6 **Manifestada a intenção de recurso, será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;**
- 17.7 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
- 17.8 Os recursos contra decisões do Pregoeiro **não** terão efeito suspensivo.
- 17.9 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 17.10 Deferido o pedido de recurso pelo Pregoeiro e apresentadas as Razões e Contrarrazões do Recurso, o mesmo realizará o seu julgamento, sendo facultado parecer prévio do processo Setor Jurídico do SAMAÉ.
- 17.11 Qualquer pedido de esclarecimento ou solicitação de informações adicionais necessários à elaboração da proposta deverá ser enviado, por escrito, **até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de Proposta de Preços/Habilitação**, à Coordenadoria de Licitação da autarquia, situada na Av. Santos Dumont, 565, Centro. No horário das 08h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, ou pelo telefone (43) 3258-8164 / (43) 3258-8195, ou através dos e-mails: licitacoes@samaeibi.com.br e licitacao.samaeibi@gmail.com. **Manifestações enviadas após o horário final de antecedência não serão aceitas.**
- 17.12 Em se tratando de **pessoa jurídica** a Impugnação por escrito, dirigida ao pregoeiro, deverá conter o nome do responsável, indicação da modalidade e número do certame, razão social da empresa, número do CNPJ, telefone e endereço eletrônico, a ser protocolada na Coordenadoria de Licitação da autarquia, situada na Av. Santos Dumont, 565, Centro - Ibiporã. No horário das 08h00min às 17h00min, ou encaminhada através de e-mail nos endereços eletrônicos licitacoes@samaeibi.com.br e licitacao.samaeibi@gmail.com, observados sempre os prazos legais.
- 17.13 Em se tratando de **pessoa física** a Impugnação por escrito, dirigida ao pregoeiro, deverá conter o nome completo, o número do Cadastro de Pessoa Física-CPF, telefone, endereço eletrônico e a indicação da modalidade e número do certame, a ser protocolada na Coordenadoria de Licitação da autarquia, situada na Av. Santos Dumont, 565, Centro - Ibiporã. No horário das 08h00min às 17h00min, ou encaminhada através de e-mail nos endereços eletrônicos licitacoes@samaeibi.com.br e licitacao.samaeibi@gmail.com, observados sempre os prazos legais.
- 17.14 A Impugnação feita pelo licitante, que deverá ser protocolada **até 3 (Três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas de preços**, não o impedirá de participar do

processo de licitação até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. No caso de acolhimento ao pedido de impugnação contra o edital, a Administração definirá e publicará nova data para realização do certame licitatório.

18 MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

18.1 A multa será aplicada, dentre outros motivos, a quem:

- a Não mantiver sua proposta;
- b Apresentar declaração falsa;
- c Descumprir obrigação contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato.

18.2 A multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas em lei.

18.3 Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, o contratado responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

18.4 A multa será aplicada da seguinte forma:

18.4.1 Multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual nos casos de mora, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações. A multa incidirá a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso em relação à data prevista para o fornecimento;

18.4.2 Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência a contratada infringir qualquer das demais obrigações contratuais;

18.5 A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos será aplicada a participante que:

- a Recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
- b Não mantiver sua proposta;
- c Abandonar a execução do contrato;
- d Incorrer em inexecução contratual;

18.6 A declaração de inidoneidade será aplicada a quem:

18.6.1 Fizer declaração falsa na fase de habilitação;

18.6.2 Apresentar documento falso;

18.6.3 Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;

18.6.4 Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

18.6.5 Agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;

18.6.6 Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

18.6.7 Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial infrações à ordem econômica definidos na Lei Federal nº 8.158/91;

18.6.8 Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

Parágrafo único. A declaração de inidoneidade será aplicada pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos e produzirá seus efeitos perante a Administração Pública Municipal.

18.7 Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com a Administração ou da declaração de inidoneidade:

18.7.1 Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

18.7.2 Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no inciso anterior.

18.8 Quando forem verificadas situações que ensejarem a aplicação das penalidades/multas, aqui previstas, o Contratante dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.

18.9 Eventual penalidade impingida, após o devido processo legal, poderá ser inscrita em dívida ativa, para fins de cobrança judicial.

19 DISPOSIÇÃO GERAL.

19.1 Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.

19.2 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

19.3 O Pregoeiro e/ou Autoridade Superior, na forma do disposto no § 3º, do art. 43, da Lei n.º 8.666/93, se reserva o direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

19.4 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

19.5 O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

- 19.6 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 19.7 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.
- 19.8 Os casos omissos deste edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, à luz da legislação, jurisprudência e doutrina aplicáveis, e dos princípios gerais de direito.
- 19.9 A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
- 19.10 Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.
- 19.11 O foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas desta licitação é o de Ibiporã do Estado do Paraná, com renúncia prévia e expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 19.12 A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.
- 19.13 A licitação não implica na obrigatoriedade de contratação por parte do SAMAE de Ibiporã, sendo que até a assinatura do contrato, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.
- 19.14 Será sumariamente desclassificada a licitante que no transcorrer deste Pregão, independentemente de forma ou natureza e, sob qualquer pretexto, adotar meios que possam tornar pública a sua participação no certame.
- 19.15 Nenhuma indenização será devida às licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente Pregão.
- 19.16 É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 19.17 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que, durante a realização da sessão pública do Pregão, seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 19.18 No julgamento das propostas e na fase de habilitação o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado acostado aos autos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.
- 19.19 O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a proposta e a documentação exigidas no Edital, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Instrumento Convocatório.

19.20 Havendo indícios de que os questionamentos, recursos ou impugnações tenham caráter meramente protelatório ou que visem tumultuar ou procrastinar o processo licitatório, o Pregoeiro encaminhará cópia dos autos ao Setor Jurídico do SMAE para providências cabíveis.

19.21 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

Ibiporã, 17 de junho de 2022.

Gustavo Toneli de Sá
Diretor-Presidente do SMAE

**Processo Administrativo Nº 602/2022
Edital de Pregão Eletrônico Nº 24/2022 - SAMAE**

ANEXO 01 – DO OBJETO E DEMAIS ASPECTOS RELACIONADOS

LOTE 1 – AMPLA CONCORRÊNCIA

Valor Máximo do Lote: R\$ 104.017,50 (cento e quatro mil e dezessete reais e cinquenta centavos).

Item	Especificação	Unid	Quant.	Valor Máx. Unit. R\$	Valor Máx. Total R\$
35376	Tubo esgoto liso PVC Rígido (PVC-U) ocre DN 100 TUBO ESGOTO LISO, para execução de sistemas enterrados de condução de esgoto não pressurizado, fabricado por processo de extrusão, a partir de composto constituído por resina de PVC mais aditivos (estabilizantes térmicos, cargas minerais, lubrificantes, pigmentos e outros auxiliares de processamento) e isento de plastificantes, PVC Rígido (PVC-U), o tubo será de parede lisa e maciça, pigmentado na cor ocre e tal pigmento deverá estar uniformemente disperso no composto de PVC, não serão admitidas variações de cor em um mesmo tubo ou dentro de um mesmo lote de tubos apresentado ao SAMAE e não será admitido o uso de materiais reciclados provenientes de fontes externas e vetado pelo SAMAE somente resíduos gerados pelo próprio fabricante e originados da fabricação do mesmo tipo de tubo e com a mesma formulação do composto utilizado para este tipo de tubulação poderão ser aproveitados, a classe de rigidez (CR) mínima exigida será de 2.500 Pa até tubos com DN 200 e 3.200 Pa a partir deste diâmetro nominal, os tubos serão fabricados em barras de comprimento igual a 6,0 metros e suas extremidades serão com bolsa e ponta para junta elástica do tipo integrada ou junta elástica do tipo removível integrada, fornecida com o respectivo anel e este fabricado a partir de borracha sintética EPDM, NBR ou produto equivalente e conforme com ANEXO A da norma da ABNT NBR 7362 (até a publicação da revisão da norma ABNT NBR 9051:1985), A fabricação, os ensaios para caracterização do composto e para verificação da qualidade do processo produtivo e do produto acabado deverão estar rigorosamente conformes com todas as exigências das normas da ABNT NBR 7362 Partes 1 e 2, da NBR 9051 e da norma da SABESP NTS 187 e respectivas referências normativas das mesmas, DN 100.	M	2.250,00	46,23	104.017,50

LOTE 2 – AMPLA CONCORRÊNCIA

Valor Máximo do Lote: R\$ 226.372,50 (duzentos e vinte e seis mil, trezentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos).

Item	Especificação	Unid	Quant.	Valor Máx. Unit. R\$	Valor Máx. Total R\$
35378	Tubo esgoto liso PVC Rígido (PVC-U) ocre DN 150. TUBO ESGOTO LISO, para execução de sistemas enterrados de condução de esgoto não pressurizado, fabricado por processo de extrusão, a partir de composto constituído por resina de PVC mais aditivos (estabilizantes térmicos, cargas minerais, lubrificantes, pigmentos e outros auxiliares de processamento) e isento de plastificantes, PVC Rígido (PVC-U), o tubo será de parede lisa e maciça,	M	2.250,00	100,61	226.372,50

Item	Especificação	Unid	Quant.	Valor Máx. Unit. R\$	Valor Máx. Total R\$
	pigmentado na cor ocre e tal pigmento deverá estar uniformemente disperso no composto de PVC, não serão admitidas variações de cor em um mesmo tubo ou dentro de um mesmo lote de tubos apresentado ao SAMAE e não será admitido o uso de materiais reciclados provenientes de fontes externas e vetado pelo SAMAE somente resíduos gerados pelo próprio fabricante e originados da fabricação do mesmo tipo de tubo e com a mesma formulação do composto utilizado para este tipo de tubulação poderão ser aproveitados, a classe de rigidez (CR) mínima exigida será de 2.500 Pa até tubos com DN 200 e 3.200 Pa a partir deste diâmetro nominal, os tubos serão fabricados em barras de comprimento igual a 6,0 metros e suas extremidades serão com bolsa e ponta para junta elástica do tipo integrada ou junta elástica do tipo removível integrada, fornecida com o respectivo anel e este fabricado a partir de borracha sintética EPDM, NBR ou produto equivalente e conforme com ANEXO A da norma da ABNT NBR 7362 (até a publicação da revisão da norma ABNT NBR 9051:1985), A fabricação, os ensaios para caracterização do composto e para verificação da qualidade do processo produtivo e do produto acabado deverão estar rigorosamente conformes com todas as exigências das normas da ABNT NBR 7362 Partes 1 e 2, da NBR 9051 e da norma da SABESP NTS 187 e respectivas referências normativas das mesmas, DN 150.				

LOTE 3 - COTA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Valor Máximo do Lote: R\$ 75.457,50 (setenta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos).

Item	Especificação	Unid	Quant.	Valor Máx. Unit. R\$	Valor Máx. Total R\$
35378	Tubo esgoto liso PVC Rígido (PVC-U) ocre DN 150. TUBO ESGOTO LISO, para execução de sistemas enterrados de condução de esgoto não pressurizado, fabricado por processo de extrusão, a partir de composto constituído por resina de PVC mais aditivos (estabilizantes térmicos, cargas minerais, lubrificantes, pigmentos e outros auxiliares de processamento) e isento de plastificantes, PVC Rígido (PVC-U), o tubo será de parede lisa e maciça, pigmentado na cor ocre e tal pigmento deverá estar uniformemente disperso no composto de PVC, não serão admitidas variações de cor em um mesmo tubo ou dentro de um mesmo lote de tubos apresentado ao SAMAE e não será admitido o uso de materiais reciclados provenientes de fontes externas e vetado pelo SAMAE somente resíduos gerados pelo próprio fabricante e originados da fabricação do mesmo tipo de tubo e com a mesma formulação do composto utilizado para este tipo de tubulação poderão ser aproveitados, a classe de rigidez (CR) mínima exigida será de 2.500 Pa até tubos com DN 200 e 3.200 Pa a partir deste diâmetro nominal, os tubos serão fabricados em barras de comprimento igual a 6,0 metros e suas extremidades serão com bolsa e ponta para junta elástica do tipo integrada ou junta elástica do tipo removível integrada, fornecida com o respectivo	M	750,00	100,61	75.457,50

Item	Especificação	Unid	Quant.	Valor Máx. Unit. R\$	Valor Máx. Total R\$
	anel e este fabricado a partir de borracha sintética EPDM, NBR ou produto equivalente e conforme com ANEXO A da norma da ABNT NBR 7362 (até a publicação da revisão da norma ABNT NBR 9051:1985), A fabricação, os ensaios para caracterização do composto e para verificação da qualidade do processo produtivo e do produto acabado deverão estar rigorosamente conformes com todas as exigências das normas da ABNT NBR 7362 Partes 1 e 2, da NBR 9051 e da norma da SABESP NTS 187 e respectivas referências normativas das mesmas, DN 150.				

LOTE 4 - COTA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Valor Máximo do Lote: R\$ 34.672,50 (trinta e quatro mil, seiscentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos).

Item	Especificação	Unid	Quant.	Valor Máx. Unit. R\$	Valor Máx. Total R\$
35376	Tubo esgoto liso PVC Rígido (PVC-U) ocre DN 100 TUBO ESGOTO LISO, para execução de sistemas enterrados de condução de esgoto não pressurizado, fabricado por processo de extrusão, a partir de composto constituído por resina de PVC mais aditivos (estabilizantes térmicos, cargas minerais, lubrificantes, pigmentos e outros auxiliares de processamento) e isento de plastificantes, PVC Rígido (PVC-U), o tubo será de parede lisa e maciça, pigmentado na cor ocre e tal pigmento deverá estar uniformemente disperso no composto de PVC, não serão admitidas variações de cor em um mesmo tubo ou dentro de um mesmo lote de tubos apresentado ao SAMAE e não será admitido o uso de materiais reciclados provenientes de fontes externas e vetado pelo SAMAE somente resíduos gerados pelo próprio fabricante e originados da fabricação do mesmo tipo de tubo e com a mesma formulação do composto utilizado para este tipo de tubulação poderão ser aproveitados, a classe de rigidez (CR) mínima exigida será de 2.500 Pa até tubos com DN 200 e 3.200 Pa a partir deste diâmetro nominal, os tubos serão fabricados em barras de comprimento igual a 6,0 metros e suas extremidades serão com bolsa e ponta para junta elástica do tipo integrada ou junta elástica do tipo removível integrada, fornecida com o respectivo anel e este fabricado a partir de borracha sintética EPDM, NBR ou produto equivalente e conforme com ANEXO A da norma da ABNT NBR 7362 (até a publicação da revisão da norma ABNT NBR 9051:1985), A fabricação, os ensaios para caracterização do composto e para verificação da qualidade do processo produtivo e do produto acabado deverão estar rigorosamente conformes com todas as exigências das normas da ABNT NBR 7362 Partes 1 e 2, da NBR 9051 e da norma da SABESP NTS 187 e respectivas referências normativas das mesmas, DN 100.	M	750,00	46,23	34.672,50

Justificativa (s) da (s) Secretaria (s): Justifica-se a aquisição desses produtos para execução de uma rede no parque empresarial municipal, em rua que está recebendo infraestrutura para atender

novos lotes, bem como para repor o estoque que é amplamente utilizado na substituição de redes em manilha.

1.1 PARA OS LOTES 03 E 04 - COM COTA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE: empresas enquadradas como Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, sem prejuízo de sua participação no lote principal.

Parágrafo Único: Os interessados que atendam aos requisitos do edital, entretanto, que não se enquadrem como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, nos termos da LC n. 123/2006, também poderão lançar propostas de preços para esse lote. No entanto, não poderão participar da etapa de disputa (lances) entre as empresas enquadradas na LC n. 123/2006, salvo se estas não ofertarem lance inicial ao Lote/item. Tal procedimento tem por objetivo viabilizar a aplicação do disposto no item 14.1, quando suas propostas poderão vir a ser consideradas, face a inviabilidade de contratação de empresas enquadradas como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP (LC 123/2006).

1.2 PARA OS LOTES 01 E 02 - AMPLA CONCORRÊNCIA: todos os interessados que atendam aos requisitos do edital;

Parágrafo Único. Caso haja produtos a serem adquiridos com igual especificação técnica, apenas divididos entre os lotes para fins de cumprimento das disposições da lei 123/2006, o preço a ser homologado como vencedor será o menor dentre os lotes, caso essa vencedora seja a mesma licitante.

1.3 Esclarecimentos:

- a Assuntos relacionados à especificação dos produtos, telefone: (43) 3258-8155 (Diretor Técnico Operacional)
- b Assuntos relacionados à planilha de média, telefone: (43) 3258-8195 (Coord. de Compras).
- c Assuntos relacionados aos documentos e ao edital, telefone: (43) 3258-8161 (Coord. de Licitações).

Ibiporã, 17 de junho de 2022.

Gustavo Toneli de Sá
Diretor-Presidente do SAMAE

FICHA TÉCNICA

CADASTRO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS	CÓDIGO DA ESPECIFICAÇÃO		
ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA – LOTE 01 E 04			

ELABORAÇÃO	COMITÊ DE PADRONIZAÇÃO	29/01/2019
APROVAÇÃO	DIRETORIA	29/01/2019
N.º da REVISÃO	00	29/01/2019

PRODUTO	TUBO ESGOTO LISO
MATÉRIA PRIMA	PVC RÍGIDO OCRE
APLICAÇÃO	SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA RESUMIDA - CADASTRAMENTO ALMOXARIFADO
TUBO ESGOTO LISO, Material: PVC Rígido (PVC-U) Ocre, Características: bolsa e ponta para junta elástica integrada, Dimensões: DN 100

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA COMPLETA - PROCESSO DE COMPRAS
TUBO ESGOTO LISO, para execução de sistemas enterrados de condução de esgoto não pressurizado, fabricado por processo de extrusão, a partir de composto constituído por resina de PVC mais aditivos (estabilizantes térmicos, cargas minerais, lubrificantes, pigmentos e outros auxiliares de processamento) e isento de plastificantes, PVC Rígido (PVC-U), o tubo será de parede lisa e maciça, pigmentado na cor ocre e tal pigmento deverá estar uniformemente disperso no composto de PVC, não serão admitidas variações de cor em um mesmo tubo ou dentro de um mesmo lote de tubos apresentado ao SAMAE e não será admitido o uso de materiais reciclados provenientes de fontes externas e vetado pelo SAMAE somente resíduos gerados pelo próprio fabricante e originados da fabricação do mesmo tipo de tubo e com a mesma formulação do composto utilizado para este tipo de tubulação poderão ser aproveitados, a classe de rigidez (CR) mínima exigida será de 2.500 Pa até tubos com DN 200 e 3.200 Pa a partir deste diâmetro nominal, os tubos serão fabricados em barras de comprimento igual a 6,0 metros e suas extremidades serão com bolsa e ponta para junta elástica do tipo integrada ou junta elástica do tipo removível integrada, fornecida com o respectivo anel e este fabricado a partir de borracha sintética EPDM, NBR ou produto equivalente e conforme com ANEXO A da norma da ABNT NBR 7362 (até a publicação da revisão da norma ABNT NBR 9051:1985), A fabricação, os ensaios para caracterização do composto e para verificação da qualidade do processo produtivo e do produto acabado deverão estar rigorosamente conformes com todas as exigências das normas da ABNT NBR 7362 Partes 1 e 2, da NBR 9051 e da norma da SABESP NTS 187 e respectivas referências normativas das mesmas, DN 100.

NORMAS APLICÁVEIS (ultima versão)	INSTITUIÇÃO NORMATIVA
NBR 7362	ABNT
NBR 9051	ABNT
NTS 187	SABESP

CÓDIGO SAMAE PRODUTO	DIMENSÕES NORMALIZADAS			UNIDADE DE COMPRA
00.00.0.00	DN 100	-	-	METRO
00.00.0.00	DN 150	-	-	METRO
00.00.0.00	DN 200	-	-	METRO
00.00.0.00	DN 250	-	-	METRO

00.00.0.00	DN 300	-	-	METRO
------------	--------	---	---	-------

INSPEÇÃO	ITENS EXIGIDOS
FÁBRICA	Exames Visuais e Dimensionais
	Ensaio Físicos, Químicos e Mecânicos
	Certificados Qualidade Matéria Prima
	Certificados Qualidade Processo Produtivo
SAMA E	Exames Visuais e Dimensionais
	Certificados Qualidade Matéria Prima
	Laudos com Resultados dos Ensaio Executados

EXIGÊNCIAS DO SAMA E PARA ESTE FORNECIMENTO
INSPEÇÃO
O SAMA E, através de sua equipe de inspetores qualificados, irá verificar todos os produtos que estão sendo adquiridos para confrontamento dos mesmos com as normas técnicas aplicáveis. O produto final deverá ter garantida a qualidade da matéria prima, do processo produtivo e do produto final. A garantia da qualidade da matéria prima e do processo produtivo se dará pela comprovação da realização de todos os ensaios previstos nas normas técnicas aplicáveis a esta especificação técnica. A inspeção será executada em fábrica (podendo o SAMA E a seu livre arbítrio dispensar esta forma de inspeção) ou nas dependências da autarquia. A inspeção em fábrica irá implicar na execução de todos os exames e ensaios previstos nesta especificação técnica na presença dos inspetores do SAMA E e ainda emissão dos relatórios técnicos com os resultados obtidos. A inspeção nas dependências da autarquia irá implicar na execução dos exames visuais e dimensionais e na verificação de todos os certificados e laudos emitidos pelo fabricante (que acompanham obrigatoriamente o produto) para comprovar a qualidade da matéria prima, processo produtivo e produto final, conforme referido anteriormente.
CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO
Os produtos descritos nesta especificação técnica deverão ser entregues à Avenida Santos Dumont n.º 565, Bairro Centro, Ibiporã, PR. O transporte e a entrega dos produtos relativos a esta especificação técnica são de inteira responsabilidade da empresa contratada pelo SAMA E, incluindo documentação fiscal, seguro, frete e descarga e deverá estar em conformidade com os quantitativos do contrato firmado com esta autarquia.
NÃO CONFORMIDADES DE QUALQUER MONTA QUE SÃO PASSÍVEIS DE RECUSA
As não conformidades passíveis de recusa são apresentadas a seguir e nelas devem ser incluídas todas aquelas previstas nas normas técnicas da ABNT e outras instituições referidas nesta especificação técnica e que não estão contempladas neste documento. A não uniformidade na cor e no aspecto do tubo, a presença de corpos estranhos, de bolhas, de fraturas, de rachaduras, de fendas, de rebarbas, de amassamentos nas bolsas e/ou nas pontas, ou outros defeitos que indiquem descontinuidade do material ou processo de produção e que possam comprometer a aparência, seu desempenho e sua durabilidade. A constatação de defeitos dimensionais que extrapolem as tolerâncias previstas nas normas aplicáveis. A não execução de todos os ensaios previstos nas normas aplicáveis. O fabricante e/ou fornecedor deverá deixar claro na sua proposta técnica, apresentada durante o processo licitatório, outras normas técnicas utilizadas além das previstas nesta especificação técnica e em tais situações a proposta será analisada pelo comitê de padronização do SAMA E juntamente com a equipe de inspeção e a autarquia terá livre arbítrio para aceitar ou não a alternativa apresentada. Observar que caso não sejam apresentadas tais normas complementares a inspeção se dará exclusivamente utilizando as normas aplicáveis nesta especificação técnica.
OUTRAS CONSIDERAÇÕES
Os produtos, tubos e conexões, fabricados para atender às exigências das normas aplicáveis, apresentadas anteriormente, deverão ser entregues ao SAMA E com a documentação completa que comprove que tais produtos atende plenamente esta norma técnica da ABNT. Assim sendo os produtos deverão vir acompanhados de laudos (ou certificados) técnicos que apresentem todos os resultados

obtidos nos ensaios executados para a caracterização do composto de PVC 6,3, todos os resultados obtidos nos ensaios executados para tubos e conexões durante a fabricação e todos os resultados obtidos nos ensaios de desempenho executados para tubos e conexões. OBSERVAÇÃO IMPORTANTE: O SAMAЕ não irá aceitar como resultado nos laudos apresentados a informação “ok” ou “aprovado” sem os resultados das medições efetuadas. Os produtos que forem entregues sem a documentação anteriormente referida ou entregue com a documentação inadequada ou incompleta, independente de o produto estar atendendo às exigências das normas aplicáveis a liberação, do seu pagamento, ficará suspensa até que a documentação seja efetivamente regularizada.. OBSERVAÇÃO FINAL: toda a documentação técnica deverá ser emitida pela empresa FABRICANTE do PRODUTO e terá (obrigatoriamente) que ser PERTINENTE ao lote de produtos que está sendo entregue.

RECUSA EM FÁBRICA

Os produtos recusados em fábrica deverão ser substituídos imediatamente pelo fabricante e novos ensaios serão executados para comprovar a qualidade deste produto apresentado em substituição utilizando-se sempre como referência as normas anteriormente citadas.

RECUSA NO SAMAЕ

Os produtos recusados no SAMAЕ deverão ser retirados no almoxarifado da autarquia e substituídos pelo fabricante e/ou fornecedor por outros conformes com as normas técnicas anteriormente referidas. As despesas (todas) oriundas desta substituição serão de responsabilidade exclusiva da empresa contratada. Não cabe à autarquia qualquer tipo de ônus devido a produto recusado e neste caso específico o prazo estipulado para substituição não deverá ultrapassar os limites previstos no contrato firmado entre a empresa fornecedora e o SAMAЕ sob pena de serem aplicadas as sanções previstas neste contrato.

FINALMENTE, um ponto que deve ficar extremamente claro é que produto que for apresentado à equipe de inspeção do SAMAЕ (para atender a um mesmo lote de fornecimento) e for recusado por duas (2) vezes consecutivas implicará em se concluir que a empresa fornecedora está INCAPACITADA TECNICAMENTE PARA FORNECER AO SAMAЕ e a autarquia não irá aceitar a apresentação de outros produtos para substituição dos recusados e serão aplicadas as sanções previstas no respectivo contrato.

CADASTRO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS	CÓDIGO DA ESPECIFICAÇÃO		
ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA – LOTE 02 E 03			

ELABORAÇÃO	COMITÊ DE PADRONIZAÇÃO	29/01/2019
APROVAÇÃO	DIRETORIA	29/01/2019
N.º da REVISÃO	00	29/01/2019

PRODUTO	TUBO ESGOTO LISO
MATÉRIA PRIMA	PVC RÍGIDO OCRE
APLICAÇÃO	SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA RESUMIDA - CADASTRAMENTO ALMOXARIFADO

TUBO ESGOTO LISO, Material: PVC Rígido (PVC-U) Ocre, Características: bolsa e ponta para junta elástica integrada, Dimensões: DN 150

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA COMPLETA - PROCESSO DE COMPRAS

TUBO ESGOTO LISO, para execução de sistemas enterrados de condução de esgoto não pressurizado, fabricado por processo de extrusão, a partir de composto constituído por resina de PVC mais aditivos (estabilizantes térmicos, cargas minerais, lubrificantes, pigmentos e outros auxiliares de processamento) e isento de plastificantes, PVC Rígido (PVC-U), o tubo será de parede lisa e maciça, pigmentado na cor ocre e tal pigmento deverá estar uniformemente disperso no composto de PVC, não serão admitidas variações

de cor em um mesmo tubo ou dentro de um mesmo lote de tubos apresentado ao SAMAЕ e não será admitido o uso de materiais reciclados provenientes de fontes externas e vetado pelo SAMAЕ somente resíduos gerados pelo próprio fabricante e originados da fabricação do mesmo tipo de tubo e com a mesma formulação do composto utilizado para este tipo de tubulação poderão ser aproveitados, a classe de rigidez (CR) mínima exigida será de 2.500 Pa até tubos com DN 200 e 3.200 Pa a partir deste diâmetro nominal, os tubos serão fabricados em barras de comprimento igual a 6,0 metros e suas extremidades serão com bolsa e ponta para junta elástica do tipo integrada ou junta elástica do tipo removível integrada, fornecida com o respectivo anel e este fabricado a partir de borracha sintética EPDM, NBR ou produto equivalente e conforme com ANEXO A da norma da ABNT NBR 7362 (até a publicação da revisão da norma ABNT NBR 9051:1985), A fabricação, os ensaios para caracterização do composto e para verificação da qualidade do processo produtivo e do produto acabado deverão estar rigorosamente conformes com todas as exigências das normas da ABNT NBR 7362 Partes 1 e 2, da NBR 9051 e da norma da SABESP NTS 187 e respectivas referências normativas das mesmas, DN 150.

NORMAS APLICÁVEIS (ultima versão)	INSTITUIÇÃO NORMATIVA
NBR 7362	ABNT
NBR 9051	ABNT
NTS 187	SABESP

CÓDIGO SAMAЕ PRODUTO	DIMENSÕES NORMALIZADAS			UNIDADE DE COMPRA
00.00.0.00	DN 100	-	-	METRO
00.00.0.00	DN 150	-	-	METRO
00.00.0.00	DN 200	-	-	METRO
00.00.0.00	DN 250	-	-	METRO
00.00.0.00	DN 300	-	-	METRO

INSPEÇÃO	ITENS EXIGIDOS
FÁBRICA	Exames Visuais e Dimensionais
	Ensaio Físicos, Químicos e Mecânicos
	Certificados Qualidade Matéria Prima
	Certificados Qualidade Processo Produtivo
SAMAЕ	Exames Visuais e Dimensionais
	Certificados Qualidade Matéria Prima
	Laudos com Resultados dos Ensaio Executados

EXIGÊNCIAS DO SAMAЕ PARA ESTE FORNECIMENTO
INSPEÇÃO
O SAMAЕ, através de sua equipe de inspetores qualificados, irá verificar todos os produtos que estão sendo adquiridos para confrontamento dos mesmos com as normas técnicas aplicáveis. O produto final deverá ter garantida a qualidade da matéria prima, do processo produtivo e do produto final. A garantia da qualidade da matéria prima e do processo produtivo se dará pela comprovação da realização de todos os ensaios previstos nas normas técnicas aplicáveis a esta especificação técnica. A inspeção será executada em fábrica (podendo o SAMAЕ a seu livre arbítrio dispensar esta forma de inspeção) ou nas dependências da autarquia. A inspeção em fábrica irá implicar na execução de todos os exames e ensaios previstos nesta especificação técnica na presença dos inspetores do SAMAЕ e ainda emissão dos relatórios técnicos com os resultados obtidos. A inspeção nas dependências da autarquia irá implicar na execução dos exames visuais e dimensionais e na verificação de todos os certificados e laudos emitidos pelo fabricante (que acompanham obrigatoriamente o produto) para comprovar a qualidade da matéria prima, processo produtivo e produto final, conforme referido anteriormente.

CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO
Os produtos descritos nesta especificação técnica deverão ser entregues à Avenida Santos Dumont n.º 565, Bairro Centro, Ibiporã, PR. O transporte e a entrega dos produtos relativos a esta especificação técnica são de inteira responsabilidade da empresa contratada pelo SAMAE, incluindo documentação fiscal, seguro, frete e descarga e deverá estar em conformidade com os quantitativos do contrato firmado com esta autarquia.
NÃO CONFORMIDADES DE QUALQUER MONTA QUE SÃO PASSÍVEIS DE RECUSA
As não conformidades passíveis de recusa são apresentadas a seguir e nelas devem ser incluídas todas aquelas previstas nas normas técnicas da ABNT e outras instituições referidas nesta especificação técnica e que não estão contempladas neste documento. A não uniformidade na cor e no aspecto do tubo, a presença de corpos estranhos, de bolhas, de fraturas, de rachaduras, de fendas, de rebarbas, de amassamentos nas bolsas e/ou nas pontas, ou outros defeitos que indiquem descontinuidade do material ou processo de produção e que possam comprometer a aparência, seu desempenho e sua durabilidade. A constatação de defeitos dimensionais que extrapolem as tolerâncias previstas nas normas aplicáveis. A não execução de todos os ensaios previstos nas normas aplicáveis. O fabricante e/ou fornecedor deverá deixar claro na sua proposta técnica, apresentada durante o processo licitatório, outras normas técnicas utilizadas além das previstas nesta especificação técnica e em tais situações a proposta será analisada pelo comitê de padronização do SAMAE juntamente com a equipe de inspeção e a autarquia terá livre arbítrio para aceitar ou não a alternativa apresentada. Observar que caso não sejam apresentadas tais normas complementares a inspeção se dará exclusivamente utilizando as normas aplicáveis nesta especificação técnica.
OUTRAS CONSIDERAÇÕES
Os produtos, tubos e conexões, fabricados para atender às exigências das normas aplicáveis, apresentadas anteriormente, deverão ser entregues ao SAMAE com a documentação completa que comprove que tais produtos atende plenamente esta norma técnica da ABNT. Assim sendo os produtos deverão vir acompanhados de laudos (ou certificados) técnicos que apresentem todos os resultados obtidos nos ensaios executados para a caracterização do composto de PVC 6,3, todos os resultados obtidos nos ensaios executados para tubos e conexões durante a fabricação e todos os resultados obtidos nos ensaios de desempenho executados para tubos e conexões. OBSERVAÇÃO IMPORTANTE: O SAMAE não irá aceitar como resultado nos laudos apresentados a informação “ok” ou “aprovado” sem os resultados das medições efetuadas. Os produtos que forem entregues sem a documentação anteriormente referida ou entregue com a documentação inadequada ou incompleta, independente de o produto estar atendendo às exigências das normas aplicáveis a liberação, do seu pagamento, ficará suspensa até que a documentação seja efetivamente regularizada.. OBSERVAÇÃO FINAL: toda a documentação técnica deverá ser emitida pela empresa FABRICANTE do PRODUTO e terá (obrigatoriamente) que ser PERTINENTE ao lote de produtos que está sendo entregue.
RECUSA EM FÁBRICA
Os produtos recusados em fábrica deverão ser substituídos imediatamente pelo fabricante e novos ensaios serão executados para comprovar a qualidade deste produto apresentado em substituição utilizando-se sempre como referência as normas anteriormente citadas.
RECUSA NO SAMAE
Os produtos recusados no SAMAE deverão ser retirados no almoxarifado da autarquia e substituídos pelo fabricante e/ou fornecedor por outros conformes com as normas técnicas anteriormente referidas. As despesas (todas) oriundas desta substituição serão de responsabilidade exclusiva da empresa contratada. Não cabe à autarquia qualquer tipo de ônus devido a produto recusado e neste caso específico o prazo estipulado para substituição não deverá ultrapassar os limites previstos no contrato firmado entre a empresa fornecedora e o SAMAE sob pena de serem aplicadas as sanções previstas neste contrato. FINALMENTE, um ponto que deve ficar extremamente claro é que produto que for apresentado à equipe de inspeção do SAMAE (para atender a um mesmo lote de fornecimento) e for recusado por duas (2) vezes consecutivas implicará em se concluir que a empresa fornecedora está INCAPACITADA TÉCNICAMENTE PARA FORNECER AO SAMAE e a autarquia não irá aceitar a apresentação de outros produtos para substituição dos recusados e serão aplicadas as sanções previstas no respectivo contrato.

Processo Administrativo Nº 602/2022
Edital de Pregão Eletrônico Nº 24/2022 - SAMAE

ANEXO 02

1. HABILITAÇÃO

1.1 EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

- a A Documentação de habilitação exigida neste Anexo 02, deverá ser anexada nos termos do disposto do subitem 11.1 deste edital, antes da fase de lances nos prazos estipulados em edital.
- b Os documentos necessários à habilitação da proponente **anexados no portal de licitações BLL - bolsa de licitações e leilões do Brasil** deverão ser apresentado por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão de imprensa oficial. Será aceita somente cópia legível, não sendo aceito documento cuja data esteja rasurada, facultado ao pregoeiro, qualquer tempo, se assim entender necessário, em caso de cópia autenticada ou publicação em órgão oficial, exigir um novo, no prazo máximo de 02 (duas) horas.
- c O pregoeiro poderá solicitar novos documentos complementares se assim entender, a serem anexados em **(documentos complementares pós disputa)** do portal de licitações BLL para conferência.

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1.2.1 Habilitação Jurídica

- 1.a Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (contrato social e as alterações que indiquem os atuais sócios e o objeto do contrato), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores. ;
- 1.b Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- 1.c Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;
- 1.d Declaração contendo informações para assinatura do contrato conforme **ANEXO 06**.

1.2.2. Regularidade Fiscal

- 1.a Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 1.b Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos à Tributos Federais, e à Dívida Ativa da União;
- 1.c Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 1.d Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei. Caso não conste prazo de validade, essa será de, no máximo, 60 (sessenta) dias contados da data da sua emissão;

- 1.e Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, sendo que estas poderão estar atestadas pelos órgãos expedidores.
- 1.f Prova de regularidade relativa a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por Lei, sendo que estas poderão estar atestadas pelos órgãos expedidores (Lei 12.440/2011) - (<http://www.tst.jus.br/certidao>).

1.2.3. Declaração, assinada por representante legal da proponente, de que:

- a Não foi declarada **inidônea** para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal, conforme modelo do Anexo 4;
- b Não há **superveniência** de fato impeditiva para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos do Art. 32 da Lei nº 8.666/93, conforme modelo do Anexo 4;
- c **A empresa atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal** (Lei 9.854 de 27/10/99), conforme modelo do Anexo 4;
- d **Não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal** – Art. 9º inciso III da Lei 8.666/93 e Art. 8º, do Decreto Municipal nº 6615, conforme Anexo 4.

1.2.4. Qualificação Econômico-Financeira

- a **Certidão negativa falência** expedida pelo Cartório Distribuidor da pessoa jurídica, contendo expresso na própria certidão o prazo de sua validade.
- b Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.
- c Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão.

1.2.5. Qualificação Técnica

- a 01 (um) atestado firmado por pessoa jurídica de direito público, ou 01 (um) atestado firmado por pessoas jurídica de direito privado, comprovando a venda de bens **iguais ou similares** ao objeto desta licitação, bem como a boa aplicação dos itens cotados.

1.3. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou autenticado por qualquer servidor da administração pública. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

1.4. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

1.5. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

1.6. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz. Caso o licitante seja a Matriz e a executora

dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

1.7. Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

1.8. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.9. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

Ibiporã, 17 de junho de 2022.

Gustavo Toneli de Sá
Diretor-Presidente do SAMAE

**Processo Administrativo Nº 602/2022
Edital de Pregão Eletrônico Nº 24/2022 - SAMAE**

ANEXO 03

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº 24/2022 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:
REPRESENTANTE e CARGO:
ENDEREÇO e TELEFONE:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:
CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:
AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o ANEXO 01 do Edital.
PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PRAZO DE GARANTIA

A garantia deverá ser da seguinte forma: Para todos os itens de no mínimo 90 (noventa) dias, a contar do recebimento definitivo do objeto pela Contratante.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado nos itens 6.3 e 6.4, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.

Processo Administrativo Nº 602/2022
Edital de Pregão Eletrônico Nº 24/2022 - SAMAE

ANEXO 04

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa) _____
CNPJ/MF Nº _____, sediada _____:(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 24/2022** instaurado pelo SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Ibiporã, **que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.**

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data **inexistem fatos impeditivos para sua habilitação** no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declara, sob as penas da Lei, que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

Declara para fins de atendimento ao que consta do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO** que tomei conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Declara, sob as penas da Lei, que não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Declara que concorda em receber notificações e intimações por via eletrônica, via e-mail ou whatsapp.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

Processo Administrativo Nº 602/2022
Edital de Pregão Eletrônico Nº 24/2022 - SAMAE

ANEXO 05

DECLARAÇÃO

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte. (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

(Nome da empresa), CNPJ / MF nº, sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, que estou (amos) sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006

Local e data

Nome e nº da cédula de identidade do declarante

Processo Administrativo Nº 602/2022
Edital de Pregão Eletrônico Nº 24/2022 - SAMAE

ANEXO 6

MODELO DE DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO

1 - DA EMPRESA PROPONENTE:		
Razão Social:		
Endereço:		
Bairro:	CEP:	
Cidade:	Estado:	CNPJ:
Conta Corrente: Agência: Banco:		
IE:	Fone:	Fax:
Contador da empresa:	Fone:	
2 - DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:		
Nome:		
Função:		
Data de Nascimento:	Estado Civil:	
Escolaridade:	RG: Emissor:	CPF:
Endereço:		
Bairro:	CEP:	
Cidade:	Estado:	
Fone:	Celular:	E-mail:

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

.....de.....de.....

Nome:
RG/CPF
Cargo:

Processo Administrativo Nº 602/2022
Edital de Pregão Eletrônico Nº 24/2022 - SAMAE

ANEXO 7

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O SAMAE DE IBIPORÃ E A EMPRESA _____ PARA REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE TUBO DE ESGOTO LISO EM PVC RÍGIDO (PVC-U) OCRE DN 150 E TUBO ESGOTO LISO EM PVC RÍGIDO (PVC-U) OCRE DN 100

CONTRATO Nº XXX/2022.

Registro de preço para aquisição de tubo de esgoto liso em PVC rígido (PVC-U) ocre DN 150 e tubo esgoto liso em PVC rígido (PVC-U) Ocre DN 100
Pregão Eletrônico Nº 24/2022 - SAMAE

I - CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

CONTRATANTE:

SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE IBIPORÃ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no MF/CNPJ sob nº. 78.079.639/0001-00, com sede na Av. Santos Dumont, nº 565, Ibiporã – Paraná, neste ato representado pelo Diretor Presidente, **GUSTAVO TONELI DE SÁ**, brasileiro, casado, contador, portador da cédula de identidade RG nº _____, e inscrito do CPF/MF sob nº _____, residente e domiciliado nesta cidade, neste ato doravante denominado de **CONTRATANTE**.

CONTRATADO (A):

EMPRESA _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no MF/CNPJ sob nº _____, com sede na Rua _____, nº _____, CEP: _____, na cidade de _____, Estado do _____, neste ato representada por (**INCLUIR QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL**), portador da cédula de identidade RG nº _____, e inscrito no CPF/MF sob nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº _____, CEP: _____, na cidade de _____, estado do _____, doravante denominada **CONTRATADA**;

Por este instrumento, as partes acima qualificadas têm entre si, justo e acertado, na melhor forma de direito, que, ao final, esta subscrevem o presente contrato, regido pela Lei Federal nº 10.520/2002 e, subsidiariamente da Lei Federal nº 8666/1993, decreto municipal 193/2016 e demais disposições legais aplicáveis, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições:

II - CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

- 2.1. O Contrato tem por objeto a **Registro de preço para aquisição de tubo de esgoto liso em PVC rígido (PVC-U) ocre DN 150 e tubo esgoto liso em PVC rígido (PVC-U) Ocre DN 100**, consoante especificam o Edital.

III - CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ANEXOS CONTRATUAIS

- 3.1. Fazem parte integrante deste contrato, os seguintes documentos, como se nele estivessem transcritos:

I - O Processo Administrativo N° 602/2022;

II- O Pregão, Eletrônico nº 24/2022

III - A proposta da CONTRATADA, datada de ____ de _____ de 2022.

- 3.2. Os documentos mencionados nesta cláusula são considerados suficientes para, em conjunto com este contrato, definir o seu objeto e a sua perfeita execução.

IV - CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

(COPIAR O ITEM DA FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO – ANEXO I)

V - CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

- 5.1 O valor total do Contrato é de _____ (_____), conforme Proposta, sendo que o SAMAE, não se obriga a adquirir a quantidade total prevista na licitação.
- 5.2 O SAMAE somente se obriga a pagar o valor referente aos produtos que estejam em estrita conformidade com as condições especificadas no Edital.

VI - CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1 A despesa correrá às contas das seguintes dotações orçamentárias:

18.003.17.512.0018.1.145.4.4.90.30.00.00. - 76 - MATERIAL DE CONSUMO

VII - CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

- 7.1. Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional e de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do SAMAE, no prazo em até 30 dias após a entrega da Nota Fiscal (Modalidade e o Número deste edital, Número da Nota de Empenho e Dados Bancários) ao fiscal do contrato, e desde que apresentados os documentos exigidos para a liberação dos pagamentos. A Nota Fiscal deverá ser assinada pelo gestor do Contrato.
- 7.1.1 Em caso de atraso de pagamento pelos serviços efetivamente prestados, a administração deve realizar a correção monetária destes valores com a incidência, inclusive, de juros moratórios, nos termos do artigo 40, inciso XIV, alínea “c” da lei nº 8666/93.
- 7.2. Todos os pagamentos ficarão condicionados a aprovação do fiscal do contrato e da comissão de recebimento mediante atesto de recebimento na Nota Fiscal e aprovação do fiscal do contrato de relatórios pormenorizados dos produtos efetivamente entregues.
- 7.3. Caso a contratada esteja em débito ou apresente alguma irregularidade fiscal, os respectivos empenhos referentes aos contratos em nome do licitante não poderão ser liberados e, por consequência, estes não terão validade, nem eficácia.
- 7.4. Para possibilitar a liberação dos empenhos, a contratada será comunicada pela autarquia, para que no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, proceda a regularização de suas eventuais pendências.
- 7.5. Decorrido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, e verificadas a permanência de pendência, será promovida a rescisão contratual pelo não cumprimento das condições de habilitação e qualificação na execução do contrato, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.

VIII - CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- 8.1 O prazo do contrato será de **12 (DOZE) MESES**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado se houver interesse da Administração CONTRATANTE, nos casos previstos no artigo 57 da Lei de nº 8.666/1993.
- 8.2 O valor do presente Contrato poderá ser reajustado após seus primeiros **12 (doze) meses** de vigência, pela variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

IX - CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO SAMAE

- 9.1 Prestar informações e esclarecimentos que venham ser solicitados pela CONTRATADA;
- 9.2 Notificar, por escrito, à CONTRATADA quaisquer irregularidades encontradas nos materiais fornecidos;
- 9.3 Atestar a Nota Fiscal correspondente, após o aceite dos materiais fornecidos;
- 9.4 Efetuar o pagamento devido, nas condições estabelecidas;
- 9.5 Participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade dos materiais e proceder ao acompanhamento e fiscalização de sua entrega, por profissional designado, conforme previsto na cláusula 16.

X - CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 10.1 Entregar os materiais em conformidade com as qualificações constantes da Proposta e do Edital, e com as solicitações do CONTRATANTE, nos respectivos vencimentos.
- 10.2 Substituir os materiais que estejam em desconformidade com as qualificações previstas, ou que apresentem defeitos de fabricação, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da Notificação da CONTRATANTE à CONTRATADA atestando tais irregularidades;
- 10.3 Comunicar ao responsável do CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;
- 10.4 Apresentar documento fiscal específico discriminando todos os materiais fornecidos, com indicação de preços unitário e total;
- 10.5 Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;
- 10.6 Manter os seus funcionários identificados por crachá quando em cumprimento do objeto desta licitação nas dependências do CONTRATANTE;
- 10.7 Manter em dia todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias do pessoal organizado para a execução do objeto do presente contrato.
- 10.8 Cumprir, como únicos empregadores, todas as disposições legais quanto à remuneração dos empregados eventualmente alocados na prestação dos serviços, sendo a única responsável pelo pagamento de todos os encargos de natureza trabalhista, inclusive os relativos a acidente de trabalho, previdenciários, comerciais, fiscais, de responsabilidade

civil de qualquer natureza, não gerando o presente contrato nenhum vínculo de natureza trabalhista à CONTRATANTE;

- 10.9 Responsabilizar-se exclusivamente por eventuais ações trabalhistas propostas por seus empregados, devendo arcar com todos os custos, despesas e honorários advocatícios a elas relativos, bem como pelo cumprimento das decisões judiciais, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade, solidária ou subsidiária, e/ou de quaisquer ônus decorrentes direta ou indiretamente desses processos judiciais;
- 10.10 Responder pelos tributos federais, estaduais ou municipais, que eventualmente incidirem sobre o respectivo contrato;
- 10.11 A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais acima mencionados, não transfere à Administração Pública CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis, nos termos do artigo 71, §1º, da lei nº 8.666/93.
- 10.12 Responder pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo, durante o fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- 10.13 Solicitar em tempo hábil, todas as informações de que necessitar para o cumprimento de suas obrigações contratuais, de modo a assegurar o bom andamento da execução de serviços;
- 10.14 Manter, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, durante a execução do instrumento contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.15 Acatar eventuais decisões tomadas pela CONTRATANTE no decorrer da execução do objeto do contrato;
- 10.16 Não ceder ou transferir a terceiros, total ou parcialmente, as obrigações descritas neste instrumento, salvo se expressamente autorizado pela CONTRATANTE, sob pena de rescisão imediata do contrato.

XI - CLÁUSULA ONZE – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- 11.1 Toda e qualquer alteração, exceto para as constantes da cláusula 11.2, deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo nas justificativas previstas no art. 65 da Lei nº 8.666/93, sendo **vedada a modificação do objeto.**
- 11.2 O Termo Aditivo será dispensado para as seguintes alterações: valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira; empenho de dotações orçamentárias suplementares, até o limite do respectivo valor.
- 11.3 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas **compras**, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 65, §1º, da lei nº 8.666.93.

XII - CLÁUSULA DOZE – DAS PENALIDADES

- 12.1 A multa será aplicada, dentre outros motivos, a quem:
 - 12.1.1 Não mantiver sua proposta;
 - 12.1.2 Apresentar declaração falsa;

- 12.1.3 Deixar de apresentar documento na fase de saneamento;
- 12.1.4 Descumprir obrigação contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato.
- 12.2 A multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas em lei.
- 12.3 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.
- 12.4 Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, o contratado responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.
- 12.5 A multa será aplicada da seguinte forma:
 - 12.5.1. Multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual nos casos de mora, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações. A multa incidirá a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso em relação à data prevista para o fornecimento;
 - 12.5.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência a contratada infringir qualquer das demais obrigações contratuais;
- 12.6 A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos será aplicada a participante que:
 - a Recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
 - b Não mantiver sua proposta;
 - c Abandonar a execução do contrato;
 - d Incorrer em inexecução contratual;
- 12.7 A declaração de inidoneidade será aplicada a quem:
 - 12.7.1 Fizer declaração falsa na fase de habilitação;
 - 12.7.2 Apresentar documento falso;
 - 12.7.3 Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
 - 12.7.4 Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - 12.7.5 Agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
 - 12.7.6 Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 12.7.7 Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial infrações à ordem econômica definidos na Lei Federal nº 8.158/91;
 - 12.7.8 Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.
- Parágrafo único. A declaração de inidoneidade será aplicada pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos e produzirá seus efeitos perante a Administração Pública Municipal.
- 12.8 Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com a Administração ou da declaração de inidoneidade:
 - 12.8.1 Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

12.8.2 As pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no inciso anterior.

- 12.9 Quando forem verificadas situações que ensejem a aplicação das penalidades/multas, aqui previstas, o Contratante dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.

XIII - CLÁUSULA TREZE –REVISÃO / ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

- 13.1. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão desses para mais ou para menos, conforme o caso.
- 13.2. Poderá ocorrer ainda a revisão e/ ou alteração dos preços para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

XIV - CLÁUSULA QUATORZE –DA RESCISÃO

- 14.1. O Contrato poderá ser rescindida nos seguintes casos:
- 14.1.1. Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima segunda.
 - 14.1.2. Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.
 - 14.1.3. Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.
 - 14.1.4. Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.
 - 14.1.5. Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.
- 14.2. A Rescisão do Contrato unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.
- 14.2.1. Assunção imediata do objeto do Contrato por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.
 - 14.2.2. Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto do Contrato, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à Contratada mediante sua devida avaliação.
 - 14.2.3. Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

XV - CLÁUSULA QUINZE –DOS DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA

- 15.1. Os débitos da CONTRATADA para com o SAMAE, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente (LEI 6.830/1980 – Execução Fiscal), podendo ensejar a rescisão unilateral deste Contrato.

XVI - CLÁUSULA DEZESSEIS-DO GESTOR E FISCAL

- 16.1. Fica designado como gestor deste contrato o **Diretor Técnico Operacional Sr. Alexandre Pansardi Casagrande**, ou a quem vier a substituí-lo, o qual desempenhará as atribuições atinentes ao controle orçamentário e financeiro e a ordenação de despesa, bem como as alterações contratuais que se fizerem necessárias.
- 16.2. A fiscalização do contrato, por sua vez, será exercida pelo **Coordenador de Redes de Esgoto**, o servidor **José Carlos Gonçalves da Silva**, ou a quem vier a substituí-lo, designado pelo secretário da pasta/ordenador da despesa, conforme previsto no art. 67 da Lei 8666/93, a quem caberá, entre outras obrigações pertinentes, o acompanhamento da execução do contrato e o aviso ao gestor quando da ocorrência de qualquer fato adverso ou ainda da necessidade de alterações contratuais de prazo e/ou de valor para que o gestor tome as providências necessárias. O recebimento das mercadorias/bens deverá ser efetuado pela comissão devidamente instituída mediante atestado de recebimento na respectiva nota fiscal.

XVII - CLÁUSULA DEZESSETE- DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

- 17.1. A eficácia do Contrato fica condicionada à assinatura pelas partes, publicação resumida do instrumento pela Administração e o registro do instrumento pela Coordenadoria de Compras do SAMAE de Ibiporã.

XVIII - CLAUSULA DEZOITO – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

- 18.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
- a **Prática corrupta:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
 - b **Prática fraudulenta:** a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
 - c **Prática colusiva:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
 - d **Prática coercitiva:** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
 - e **Prática obstrutiva:** destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula, deste edital; praticar atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
- 18.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre a empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo, se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

- 18.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição de contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.
- 18.4. Rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;
- 18.5. Declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;
- 18.6. Sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;
- 18.7. Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

XIX - CLÁUSULA DEZENOVE – DO FORO

- 19.1. Fica eleito o foro de Ibiporã, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.
- 19.2. E por estarem, assim, justas e convencionadas, as partes assinam o presente termo, na presença de 2 (duas) testemunhas, em 3 (três) vias de igual teor e para um só efeito.

Ibiporã, ____ de _____ de 2022.

GUSTAVO TONELI DE SÁ
Diretor-Presidente do SAMAE

REPRESENTANTE LEGAL
Contratada

ALEXANDRE P. CASAGARANDE
Gestor do Contrato

JOSÉ CARLOS G. DA SILVA
Fiscal do Contrato

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Testemunha

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Testemunha

**Processo Administrativo Nº 602/2022
Edital de Pregão Eletrônico Nº 24/2022 - SAMAE**

ANEXO 08 – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **SAMAE de Ibiporã**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Santos Dumont, 565, inscrito no CNPJ/MF nº 78.079.639/0001-00, neste ato devidamente representado pelo seu Diretor Presidente, GUSTAVO TONELI DE SÁ, brasileiro, casado, contador, portador da cédula de identidade RG. sob nº. _____, e do CPF/MF sob nº. _____ residente e domiciliado nesta cidade considerando o julgamento da licitação na modalidade Eletrônico - Sistema de Registro de Preços nº <NúmeroLicitação>/<AnoLicitação>, resolve registrar o preço da empresa _____, representada pelo seu sócio/administrador _____, portador da Cédula de Identidade RG _____, e do CPF/MF sob nº _____, nas quantidades estimadas para o período de 01 (um) ano, de acordo com a classificação por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as normas constantes da **Lei Federal nº 10.520/2002 e, subsidiariamente da Lei Federal nº 8666/1993, dos Decretos Municipais nº 110/2015 e 451/2020, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1.A presente Ata tem por objeto Registro de preço para aquisição de tubo de esgoto liso em PVC rígido (PVC-U) ocre DN 150 e tubo esgoto liso em PVC rígido (PVC-U) Ocre DN 100, conforme documentação levada a efeito pelo Pregão - Sistema de Registro de Preços nº 24/2022 devidamente homologado pelo SAMAE de Ibiporã em <DataHomologacao>, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1.O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<Itens_Contrato_At>

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. Não será admitida a adesão desta ATA por outros órgãos.

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Anexo I do edital.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO SAMAE

- 6.1. Caberá ao SAMAE a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:
- I - consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, para atender aos requisitos de padronização e racionalização;
 - II - realizar pesquisa de mercado;
 - III - gerenciar a ata de registro de preços;
 - IV - conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
 - V - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços;
- 6.2. Prestar informações e esclarecimentos que venham ser solicitados pela Detentora da Ata;
- 6.3. Notificar, por escrito, à Detentora da Ata, quaisquer irregularidades encontradas nos materiais fornecidos;
- 6.4. Atestar a Nota Fiscal correspondente, após o aceite dos materiais fornecidos;
- 6.5. Efetuar o pagamento devido, nas condições estabelecidas;
- 6.6. Participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade dos materiais e proceder ao acompanhamento e fiscalização de sua entrega.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA

- 7.1. Entregar os materiais em conformidade com as qualificações constantes da Proposta e do Edital, e com as solicitações do CONTRATANTE, nos respectivos vencimentos
- 7.2. Substituir os materiais que estejam em desconformidade com as qualificações previstas, ou que apresentem defeitos de fabricação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da Notificação da CONTRATANTE à CONTRATADA atestando tais irregularidades;
- 7.3. Comunicar ao responsável do CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;
- 7.4. Apresentar documento fiscal específico discriminando todos os materiais fornecidos, com indicação de preços unitário e total;
- 7.5. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;
- 7.6. Manter os seus funcionários identificados por crachá quando em cumprimento do objeto desta licitação nas dependências do CONTRATANTE;
- 7.7. Manter em dia todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias do pessoal organizado para a execução do objeto do presente contrato.
- 7.8. Cumprir, como únicos empregadores, todas as disposições legais quanto à remuneração dos empregados eventualmente alocados na prestação dos serviços, sendo a única responsável pelo pagamento de todos os encargos de natureza trabalhista, inclusive os relativos a acidente de trabalho, previdenciários, comerciais, fiscais, de responsabilidade civil de qualquer natureza, não gerando o presente contrato nenhum vínculo de natureza trabalhista à CONTRATANTE;

- 7.9. Responsabilizar-se exclusivamente por eventuais ações trabalhistas propostas por seus empregados, devendo arcar com todos os custos, despesas e honorários advocatícios a elas relativos, bem como pelo cumprimento das decisões judiciais, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade, solidária ou subsidiária, e/ou de quaisquer ônus decorrentes direta ou indiretamente desses processos judiciais;
- 7.10. Responder pelos tributos federais, estaduais ou municipais, que eventualmente incidirem sobre o respectivo contrato;
- 7.11. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais acima mencionados, não transfere à Administração Pública CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis, nos termos do artigo 71, §1º, da lei nº 8.666/93.
- 7.12. Responder pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo, durante o fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- 7.13. Solicitar em tempo hábil, todas as informações de que necessitar para o cumprimento de suas obrigações contratuais, de modo a assegurar o bom andamento da execução de serviços;
- 7.14. Manter, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, durante a execução do instrumento contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.15. Acatar eventuais decisões tomadas pela CONTRATANTE no decorrer da execução do objeto do contrato;
- 7.16. Não ceder ou transferir a terceiros, total ou parcialmente, as obrigações descritas neste instrumento, salvo se expressamente autorizado pela CONTRATANTE, sob pena de rescisão imediata do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DOS PAGAMENTOS

- 8.1. Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional e de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do SAMAE, por intermédio de depósito em conta bancária da contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias após entrega da Nota Fiscal (Modalidade e o Número deste edital, Número da Nota de Empenho e Dados Bancários) ao fiscal do contrato, em 02 (duas) vias, ficando condicionado ao termo circunstanciado de recebimento definitivo do objeto e desde que apresentados os documentos exigidos para a liberação dos pagamentos. A Nota Fiscal deverá ser assinada pelo gestor do Contrato.
- 8.1.1. Em caso de atraso de pagamento pelos serviços efetivamente prestados, a administração deve realizar a correção monetária destes valores com a incidência, inclusive, de juros moratórios, nos termos do artigo 40, inciso XIV, alínea “c” da lei nº 8666/93.
- 8.2. Todos os pagamentos ficarão condicionados à aprovação do fiscal do contrato e da comissão de recebimento mediante atesto de recebimento na Nota Fiscal e relatórios pormenorizados dos produtos efetivamente entregues e instalados.
- 8.3. A CONTRATADA ficará obrigada a devolver para a CONTRATANTE os valores correspondentes a eventuais reduções de preços decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto ou em razão de alterações da legislação pertinente.

CLÁUSULA NONA – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao SAMAЕ, promover as necessárias negociações junto aos Detentores da Ata.
- 9.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o SAMAЕ:
- I – convocará o Detentor da Ata visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
 - II - frustrada a negociação, o detentor da Ata, será liberado do compromisso assumido;
 - III - convocar os demais licitantes que tiveram preços registrados, visando igual oportunidade de negociação.
- 9.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o Detentor da Ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:
- I - liberar o detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
 - II - se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, convocar os demais Detentores da Ata visando igual oportunidade de negociação;
- 9.4. Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder a revogação da Ata de registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 9.5. O Detentor da Ata terá seu registro cancelado quando:
- I – Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - II – não retirar a respectiva nota de empenho, instrumento equivalente ou assinar contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado;
 - IV - tiver presentes razões de interesse público.
- 9.6. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas acima, assegurando o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração.
- 9.7. O Detentor da Ata poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLAUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

- 10.1. A multa será aplicada, dentre outros motivos, a quem:
- 10.1.1. Não mantiver sua proposta;
 - 10.1.2. Apresentar declaração falsa;
 - 10.1.3. Deixar de apresentar documento na fase de saneamento;
 - 10.1.4. Descumprir obrigação contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato.

- 10.2. A multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas em lei.
- 10.3. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.
- 10.4. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, o contratado responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.
- 10.5. A multa será aplicada da seguinte forma:
- 10.5.1. Multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual nos casos de mora, exígível juntamente com o cumprimento das obrigações. A multa incidirá a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso em relação à data prevista para o fornecimento;
 - 10.5.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência a contratada infringir qualquer das demais obrigações contratuais;
- 10.6. A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos será aplicada a participante que:
- a) Recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
 - b) Não mantiver sua proposta;
 - c) Abandonar a execução do contrato;
 - d) Incorrer em inexecução contratual;
- 10.7. A declaração de inidoneidade será aplicada a quem:
- 10.7.1. Fizer declaração falsa na fase de habilitação;
 - 10.7.2. Apresentar documento falso;
 - 10.7.3. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
 - 10.7.4. Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - 10.7.5. Agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
 - 10.7.6. Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 10.7.7. Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial infrações à ordem econômica definidos na Lei Federal nº 8.158/91;
 - 10.7.8. Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei. Parágrafo único. A declaração de inidoneidade será aplicada pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos e produzirá seus efeitos perante a Administração Pública Municipal.
- 10.8. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com a Administração ou da declaração de inidoneidade:
- 10.8.1. Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
 - 10.8.2. As pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no inciso anterior.

- 10.9. Quando forem verificadas situações que ensejarem a aplicação das penalidades/multas, aqui previstas, o Contratante dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.
- 10.10. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da entrega/execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 10.11. O não cumprimento de quaisquer das cláusulas previstas no presente contrato, tais como o atraso injustificado na entrega, a entrega de produtos em desconformidade com as especificações do Edital e Proposta, ou a inexecução total ou parcial do Contrato, entre outras, sujeitarão a CONTRATADA à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato previsto na Cláusula Quinta, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93 e art. 7º da Lei 10520/2002.
- 10.12. A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados ao SAMAÉ de Ibiporã.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CONTRATAÇÃO

- 11.1. Esta ata de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detentor da Ata, podendo, inclusive, firmar para um ou mais itens constante do lote registrado, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

- 12.1. Fica designado o servidor JOSÉ CARLOS GONÇALVES DA SILVA como Fiscal e o servidor ALEXANDRE PANSARDI CASAGRANDE como Gestor desta Ata de Registro de Preços. As partes elegem o Foro da Comarca de Ibiporã - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja. E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

IBIPORÃ, ____ DE _____ de 2022.

GUSTAVO TONELI DE SÁ
Diretor-Presidente do SAMAÉ

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Gestor do Contrato

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Testemunha

REPRESENTANTE LEGAL
Contratada

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Fiscal do Contrato

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Testemunha